

PORTARIA CJF3R DE 30 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os serviços prestados pela Justiça Federal da 3.^a Região,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o atendimento ao público externo no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.^a Região, nesta data, a partir das 16h00min, horário de Brasília, e em 31 de março de 2022.

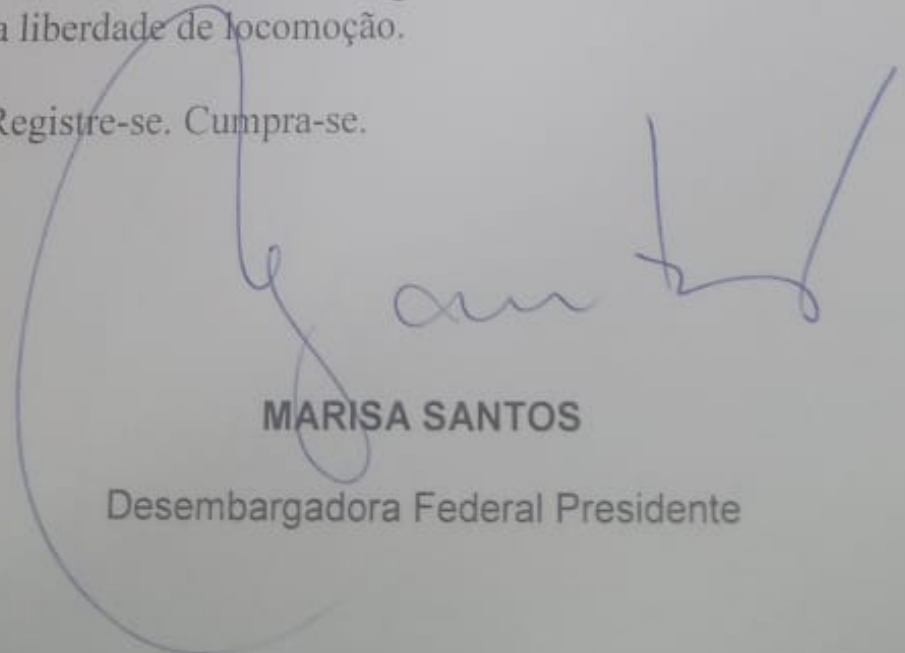
Art. 2º Autorizar o trabalho não presencial, nos dias 30 e 31 de março de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.^a Região.

Art. 3º Suspende o prazo dos processos físicos e eletrônicos em tramitação na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.^a Região, nos dias 30 e 31 de março de 2022.

Art. 4º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Determinar o funcionamento do Plantão Judiciário para conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



MARISA SANTOS

Desembargadora Federal Presidente